



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

LEI N° 3.055 / 2012

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial anual dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Chavantes.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia de Março (03) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

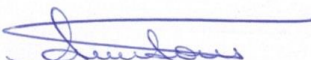
Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 01 de março de 2012, um reajuste salarial na ordem de 10% (dez por cento), calculado sobre a Tabela Salarial fixada pelo Ato da Mesa da Câmara Municipal de Chavantes n.º 07/2011, de 28 de fevereiro de 2011.

§ 1º - A nova tabela é fixada no Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - O valor do "Auxílio Alimentação" instituído pela Resolução n.º 01/98 é fixado em R\$ 4,00 (quatro reais) por dia efetivamente trabalhado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Março (03) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 97 da LOM.
ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I DA LEI N.º 3055/2012

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

VIGÊNCIA - a partir de 01 de março de 2012

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G
01	752,64	808,02	845,43	881,76	924,29	965,32	1.007,47
02	1.445,18	1.512,92	1.583,30	1.660,93	1.739,16	1.821,38	1.908,54
03	2.381,70	2.497,34	2.617,23	2.745,34	2.877,84	3.018,20	3.164,77
04	2.980,95	3.102,53	3.254,76	3.415,18	3.584,57	3.692,37	3.944,72

Chavantes, 29 de Março (03) de 2012


ANA MARIA ALONSO
 Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
 mesma data na Secretaria da
 Prefeitura - art. 87 da LOM.
ANTONIO CARLOS TALOSCHI
 Secretário Designado
 Port. 118/2008